



# ESTUDANTIL

CRATO/CE

“Canta Chapada / Canta Sol / Canta Cariri”

Kael e Lifanço

A Prefeitura Municipal do Crato, inscrito CNPJ sob o nº 075879750001-07, através da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude no uso das suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, o Festival Cariri da Canção Estudantil, de natureza educativa, artística e cultural, na rede de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Universitário. Que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de Outubro de 2011.

## CAPÍTULO I - DO OBJETO E DO OBJETIVO

Art. 1º - Constituem objeto do presente edital a seleção e a premiação de canções inéditas produzidas por estudante do Ensino Fundamental II, Ensino Médio, Cursos Pré-vestibulares, Cursos Técnicos e/ou Universitário para o Festival Cariri da Canção Estudantil – Edição 2011, regularmente matriculados na rede de ensino da região Metropolitana do Cariri (Crato, Juazeiro do Norte, Barbalha, Caririaguá, Farias Brito, Jardim, Nova Olinda, Missão Velha e Santana do Cariri).

§ 1º - A seleção das canções será feita a partir dos seguintes critérios:

- Composição Musical (Melodia, Harmonia, Ritmo)
- Letra (Estilo e Mensagem)
- Interpretação (Afinação Voz, Expressão)

Art. 2º - Constitui-se em objetivos do Festival Cariri da Canção Estudantil:

- desenvolver o potencial educativo da música, por meio de diversas ramificações e estilos musicais, possibilitando a musicalidade brasileira no ambiente estudantil e das expressões culturais;
- desenvolver o potencial artístico, a inventividade, a auto-estima entre os estudantes, fomentar e incentivar o currículo artístico nas Escolas e Universidades, a criação e a produção de saberes, promovendo espaço e estímulo para a expressão de talentos entre os jovens;
- fortalecer os elos da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude do Crato, as unidades Escolares e Universitárias, através da relação pautada na produção artística e na mobilização da comunidade estudantil;
- estimular a promoção de um ambiente educativo prazeroso e lúdico, no qual a cultura, a arte e a educação se expressem em uma mesma ação, contribuindo para transformar o universo estudantil em um espaço vivo e significativo para os jovens.

## CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Somente poderão inscrever-se canções no Festival Cariri da Canção Estudantil – Edição 2011, alunos(as) autor(es) e intérprete(s), comprovando está devidamente matriculado(a) e cursando o Ensino Fundamental II, Ensino Médio, Cursos Pré-vestibulares, Cursos Técnicos ou Ensino Superior (Universidade), devendo ser observados os requisitos seguintes:

- Cada estudante só poderá concorrer com UMA canção, mesmo que esta seja inscrita em co-autoria com outro estudante;
- Todos os compositores (autores) e intérpretes precisam estar devidamente matriculados na rede de ensino;
- As canções devem ser originais e em língua portuguesa;
- Cada Autor poderá escrever apenas 1 música, o estilo é livre com a letra obrigatoriamente em idioma nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – a não observância de um ou mais dos itens deste artigo, identificada a qualquer tempo do Festival (inscrições, eliminatórias e final), implica na imediata e automática desclassificação do candidato.





# ESTUDANTIL

CRATO/CE

“Canta Chapada / Canta Sol / Canta Cariri”  
Kael e Lifanço

## CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A inscrição é gratuita, seguindo o seguinte cronograma:

I – O período de inscrição será de 25.07.11 a 03.10.11.

II – as Fichas de Inscrições serão disponibilizadas no site da Prefeitura do Crato, [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br) e/ou na sede da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude a rua Teopisto Abath no Centro Cultural do Araripe, Telefone: (88) 3523.23.65.

III – Documentação Necessária:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida em LETRA DE FORMA;
- Autorização dos pais (em caso de menores de 18 anos);
- Termo de Autorização de Gravação Musical e Uso de Imagem (Compositor e Intérprete);
- Comprovante de Matrícula (do autor e intérprete) da Instituição de ensino;
- Xerox do RG;
- 03 (três) cópias digitadas da letra da composição em papel A4, fonte tamanho 12, espaçamento 1,5 cm;
- 01 cópia do CD (contendo a música em Formato mp3), no CD escreva o nome da música e autor. A gravação é fundamental que seja audível;
- 01 cópia do CD (contendo fotos com definição de 200 kb) do intérprete, para divulgação, no CD escreva o nome da música e autor.

Art 5º - O material de inscrição não será devolvido em hipótese nenhuma.

Art 6º - As músicas inscritas deverão ser inéditas e originais.

§ 1º - Entenda-se por inédita a música que nunca foi gravada com intuito de difusão e comercialização;

§ 2º - Entenda-se por original a música que não seja versão ou plágio de outra já existente;

§ 3º - O desrespeito a tais proposições acarretará na desclassificação da canção, seja qual for à etapa do Festival, o não ineditismo e/ou a ausência de originalidade, seja em relação a musica e/ou letra, poderá objeto de denúncia, uma vez instruído o documento, com provas suficientes até as 10h do dia da eliminatória.

## CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º A Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, organizará o Festival Cariri da Canção Estudantil – Edição 2011, competindo à:

I – Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude:

- a. instituir, por ato da Secretaria, a Comissão Organizadora do Festival – COF e a Comissão Julgadora – CJ, estas composta por profissionais com notório conhecimento e competências em atividades artísticas, educativas e culturais;
- b. garantir através das diversas unidades administrativas, as plenas condições para realização do evento;
- c. coordenar a execução das diversas etapas do Festival;
- d. classificar entre as músicas inscritas, as 20 (vinte) melhores canções;
- e. premiar as 03 (três) melhores canções como também o melhor intérprete.

II – Instituição de Ensino:

- a. estimular os estudantes para a participação do evento com o envolvimento de todos os profissionais de ensino de artes, língua, literatura, etc.

## CAPÍTULO V – DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

Art. 8º - A Comissão Organizadora do Festival - COF, comunicará os devidos locais, dias e horários dos ensaios, passagem de som, apresentações e etc durante o Festival através de comunicados e e-mails, como também quando houver alterações.





# ESTUDANTIL

CRATO/CE

“Canta Chapada / Canta Sol / Canta Cariri”  
Kael e Lifanco

§ 1º - A Comissão Organizadora do Festival - COF, disponibilizará para os concorrentes uma Banda Base com músicos que acompanharão com os seguintes instrumentos: bateria, sopro (palhetas), teclado e/ou acordeom, baixo, guitarra e/ou viola e/ou violão, como também equipamentos de sonorização compatíveis com o evento.

§ 2º - Os Concorrentes que solicitarem a Banda Base deverão comparecer aos ensaios nos locais, dias e horários previamente marcados, o não comparecimento será de inteira responsabilidade dos mesmos.

§ 3º - A seqüência das apresentações das canções selecionadas será decidida pela Comissão Organizadora do Festival – COF.

## CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - As músicas serão analisadas pela Comissão Julgadora – CJ, convocados dentro os limites de prazos estabelecidos nesse Edital, levando em conta os seguintes critérios: letra e música. Na final serão selecionadas as 03 (três) melhores canções e melhor intérprete.

§ 1º - A soma final do candidato compreende a soma das notas de letra, música e interpretação, atribuídas pelos componentes da comissão Julgadora – CJ.

§ 2º - Cada membro da CJ atribuirá notas numa escala de 0 a 5, por item de cada canção conforme critérios e pesos definidos neste Artigo, não sendo permitido número fracionado.

§ 3º - Em caso de empate prevalecerá à música que obtiver a maior soma de notas atribuídas à Composição Musical e Letra. Persistindo o empate, o Júri se reunirá com a Comissão Organizadora do Festival - COF para, juntos, definirem o resultado final.

Art. 10º - A Comissão Julgadora – CJ, classificará 10 (dez) canções para a finalíssima.

Art 11º - A Comissão Julgadora – CJ, classificará o melhor intérprete.

Art 12º - As decisões da Comissão Julgadora – CJ, não cabem recursos.

Art 13º - O resultado final do Festival Cariri da Canção Estudantil – Edição 2011, será publicado no site da Prefeitura do Crato e na imprensa.

## CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 14º - A premiação do Festival Cariri da Canção Estudantil 2011 contemplará os três primeiros colocados, bem como o melhor intérprete.

I – 1º Lugar ..... R\$ 1.500,00

II – 2º Lugar ..... R\$ 1.000,00

III – 3º Lugar ..... R\$ 500,00

VI – Melhor Intérprete ..... R\$ 500,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O primeiro colocado do Festival Cariri da Canção Estudantil – Edição 2011, participará como convidado do Festival Cariri da Canção Nacional – Edição 2011, fazendo a abertura da finalíssima.





## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15º - A comissão Organizadora do Festival – COF, tal qual a Comissão Julgadora – CJ terão autonomia e direitos para desclassificar os participantes que não cumprirem as orientações contidas nesse regulamento.

Art 16º - Estão impedidos de concorrer no Festival Cariri da Canção Estudantil familiares da COF e CJ com parentesco até 2º grau.

Art 17º - O ato de inscrição dos participantes (compositores e intérpretes) implica no consentimento total dos termos do presente Edital.

Art 18º - O candidato (caso tenha menos de 18 anos) autor da canção ou o responsável, deve se responsabilizar por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art 19º - A Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude através do Termo de Autorização da gravação musical e uso de imagem e som do inscrito (concorrente), poderá reproduzir e divulgar a produção dos candidatos, total ou parcial, respeitando a autoria e a identificação das canções, das imagens e dos áudios dos trabalhos classificados.

Art. 20º - Cada autor e/ou Intérprete só poderá apresentar-se somente em uma (01) única canção.

Art 21º - Aos casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Festival Cariri da Canção Estudantil

Art 22º – Não será permitido nenhum envolvimento da Comissão Organizadora do Festival – COF, na autoria das canções, interpretação, entrega de inscrições, etc, podendo a canção ser desclassificada a qualquer tempo da duração do evento.

Crato-Ce, 25 de Julho de 2011

**Danielle Maria Ferreira Esmeraldo**  
Secretária da Cultura, Esporte e Juventude